



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONTRATO Nº 100/2023.

PROCESSO: Nº 67/2023

DATA: 19/04/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Bertinatto Máquinas Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, Bairro Itaipava na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0002-22, representada neste ato pelo **Sr. Neuri Bertinatto**, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 56, apto nº 201, Bairro Independência na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 589.382.490-34 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 8050875973, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Máquina Motoniveladora para atender a demanda de trabalhos da secretaria de obras do município de Rodeio Bonito/RS nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do item 01 da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2023, de 31 de março de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte equipamento:

ITEM 01: 01(um) Motoniveladora nova, ano de fabricação 2022, com cabina fechada com ar condicionado e com proteção rops&fops (com apresentação do certificado rops/fops em português ou traduzido), equipado com motor a diesel com 6 cilindros, com potência de 181 hp (líquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes tier iii - mar-i, peso operacional de 16.647 kg com ripper traseiro com 5 dentes sem adição de contra peso, transmissão com 6 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, velocidade de deslocamento a frente de 40 km/h, com velocidade de 26,8 km/h a ré, aro montado em 03 (três) peças com pneus na medida de 17,5 x 25, lâmina com comprimento de 3.960 mm, deslocamento lateral esquerda de 680 mm, deslocamento lateral direita de 640 mm, com angulo para talude para ambos os lados de 90 graus, profundidade de corte de 600 mm, levante máximo da lamina de 480 mm, rotação do círculo de 360 graus, tração máxima de 80 km, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine, tanque de combustível com capacidade de 348 litros, chave geral no sistema elétrico, painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, sistema de freio fechado banhado a óleo nas rodas traseiras, medidor do nível de combustível, horímetro, visor LCD com código e diagnostico de falhas, 2 faróis dianteiros, 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal, 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência), rádio am/fm/mp3. Garantia





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

total Elétrica e Mecânica de 12 meses ou 2.000 horas, catálogo de peças e manual de operação em português

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte maneira: 50% do valor R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) em até 15 dias após a entrega do objeto licitado, com apresentação da nota fiscal e atestada a sua conformidade com o objeto licitado e a proposta apresentada, e o valor restante em 10 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) cada, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após o pagamento dos 50% do valor da máquina e as demais sucessivamente, por meio de recursos próprios do Município de Rodeio Bonito, na seguinte dotação orçamentária:

PA 1026 | 4490524000000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários | RV – 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento: A entrega do objeto licitado deverá ser até 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação do município de Rodeio Bonito – RS, na Av. do Comércio, nº 196, Centro de Rodeio Bonito/RS.

II – Os preços do objeto deste contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

III) O proponente deverá oferecer garantia do objeto licitado de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas de serviço da máquina.

IV) Durante o período de vigência da garantia, a Licitante vencedora deverá fornecer ao município sem qualquer ônus, todos os insumos e serviços necessários para realização das revisões in loco que serão a cada 250, 500 e 1.000 horas de serviço da Motoniveladora, tais como peças, óleos, filtros, mão de obra e deslocamento da manutenção preventiva da máquina conforme manual do fabricante, até completar 2.000 (duas mil) horas.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Odacir Ampese, Secretário de Obras, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 19 de abril de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEURI
BERTINATTO: 034
58938249034
Assinado de forma digital por NEURI BERTINATTO:58938249034
Dados: 2023.04.19 13:09:36 -03'00'

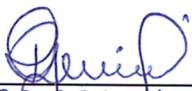
Bertinatto Máquinas Eireli
CNPJ nº 11.920.102/0002-22
CONTRATADA

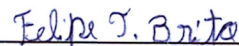


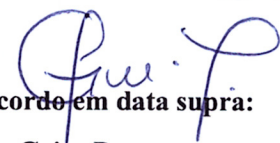


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Odacir Ampese
Secretário de Obras

Testemunhas: 1º 
CPF: 645 399 621-91

2º 
CPF: 049 448 500-00


De acordo em data supra:
Paula Geísa Pena
OAB/RS 100.531

Assessoria jurídica.